



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.161374/2024-10

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A EMPRESA M A GRABIN & CIA LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 711, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **M A GRABIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.606.320/0001-79, com sede na Ricardo Rucker, nº 410, Centro, em Três Passos/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Marcos André Grabin, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 20/2024, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2024, por mais 10 (dez) meses, a partir de 20/05/2025 até 20/03/2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, consoante o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Segunda do Contrato nº 20/2024; e,
- b) o reajuste de preços, a partir de 20/10/2024, conforme planilha de custos juntada no doc. SEI 18770109, a qual integra o presente, consoante o art. 92, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Sétima do Contrato nº 20/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, no caso de conclusão da nova licitação em

andamento no Processo nº 35014.037482/2025-45, desde que comunique o **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo ao **CONTRATADO** nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito à indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal estimado de R\$ 102.019,80 (cento e dois mil, dezenove reais e oitenta centavos), a partir de 20/10/2024, e o valor global estimado, para o período da prorrogação, de 20/05/2025 até 20/03/2026, de R\$ 1.020.198,00 (um milhão, vinte mil e cento e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros do reajuste vigoram a partir de 20/10/2024, e os valores retroativos devidos serão pagos após a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: PREDIAL1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE619006, em 19/05/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** deverá prestar garantia de execução, no valor de R\$ 51.009,90 (cinquenta e um mil, nove reais e noventa centavos), como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 20/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, e no Boletim de Serviço Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS).

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA
PELO CONTRATANTE

MARCOS ANDRÉ GRABIN
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Carolina Pedrotti Iassaka
Matrícula: 1.450.130

Graziella Fontoura Oliari
Matrícula: 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 20/05/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GRABIN, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia - Substituto(a)**, em 20/05/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 20/05/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20787893** e o código CRC **9F84FABA**.